

Alcindo sr. Camargo
 Prefeito Municipal
 Cast. Luanda
 Secretário

Lei n.º 36/65.-

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei: -

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em firmar convênios com a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Região Fronteira Sul-este do País (S.P.V.E.R.F.S.P.), para aplicação da verba de R\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros), destinada pelo Ministério da Agricultura ao Fomento da Produção Agro-Florestal nos municípios de Laranjeiras do Sul.

Art.º 2.º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado em receber verbas do S.P.V.E.R.F.S.P., dar quitação e assumir compromissos.

Art.º 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 26 de novembro de 1965

Alcindo sr. Camargo
 Prefeito Municipal
 Cast. Luanda
 Secretário